



DECRETO Nº 22, de 05 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS, EM 05, 06 E 07 DE maio DE 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **EZIVAN CARLOS GOUVEIA LIMA**, conhecido por *Ezivan*, aos 50 anos de idade, falecido ontem no Hospital da Mulher do Recife/PE, período de vida de 08 de abril de 1970 até 05 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o munícipe era Guarda Municipal, deste Município de Ferreiros, tendo iniciado como Vigilante, porém tendo o cargo mudado de nome com a alteração da LC nº 01/2013, seu ingresso foi em 02/05/1996, tendo completado 24 anos de prestação de serviços ao município, era considerado um dos bons profissionais da segurança cuidando do Patrimônio Público e das Instituições municipais, além de atuar em parceria com a PMPE, para ajudar no combate ao crime local, tornou-se referência para os Guardas mais novos no Município;

CONSIDERANDO que o seu falecimento se deu devido à contaminação pelo COVID-19, (novo coronavírus); e respeitando as orientações da **OMS**, bem como, do **Ministério Público (MPPE)** local que não permite o velório e determina que apenas possa participar no máximo 3 (três) familiares mais próximos;

CONSIDERANDO, o interesse da população ferreirense, informamos que devido à causa da morte não haverá velório, o corpo seguirá diretamente para o cemitério local do nosso município, não havendo expediente para a grande maioria dos Servidores, como ato de respeito e pesar pelo falecimento deste grande servidor, natural do nosso município;

DECRETA:

Art. 1º – Decreto luto oficial de 3 (três) dias, pelo falecimento do honroso e digno Sr. **EZIVAN CARLOS GOUVEIA LIMA**, o qual foi Guarda Municipal deste Município de Ferreiros;

Art. 2º – Fica estabelecido o dia **05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) de 05 (maio) de 2020 (dois mil e vinte)**, terça à quinta-feira, **ENLUTADO, devendo as bandeiras ficarem a meio mastro nestas datas.**

Art. 3º – Fica determinado às repartições públicas o **PONTO FACULTATIVO, NA DATA DE HOJE (05/05/2020)**, para fins de que os servidores possam, estar contritos e poderem (os que quiserem) orar / rezar pela alma do falecido cada qual em sua respectiva casa **NÃO SENDO PERMITIDO A REALIZAÇÃO DO VELÓRIO E NO ENTERRO APENAS PODERÁ ADENTRAR NO CEMITÉRIO ATÉ 3 (TRÊS) FAMILIARES PRÓXIMOS.**

Art. 4º – Fica proibido também a carreata e qualquer manifestação que cause tumulto, tendo em vista a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

grande suspeita da morte ter sido por causa do COVID-19 (novo coronavírus), não tendo como afirmar ainda, pois a *causa mortis* ainda está em investigação.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 05 de maio de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO

PREFEITURA
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO